



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 049/89, de 12.12.89.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

12/12/89

às 12/17 horas

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

-A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 12/12/89

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a nossa necessidade de de suplementar as dotações do Orçamento vigente destinadas ao pagamento de pessoal civil no corrente mês, a 2ª parcela do 13º Salário e da Gratificação Natalina, os encargos sociais e, inclusive, para atender à solicitação emanada dessa egrégia Câmara, contida no Of.PRES/CMU/109/89, de 11.12.89.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, **com a maior urgência possível**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos do real aquilatamento dos Senhores Vereadores para com o ora exposto — como sempre interessados em tudo o que diz respeito ao nosso pessoal —, reiteramos a V.Exª e a eles os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 12 de dezembro de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 99/89, de 12.12.89.
(Ref.: Mensagem nº 049/89, de 12.12.89).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

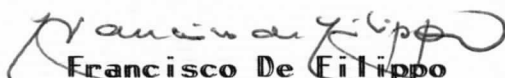
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de NCz\$ 1.154.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de dezembro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal